

■ REGULAMENTO DE INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE STANDS | ■ RULES FOR ASSEMBLY AND DISMANTLING OF STANDS | ■ REGLAMENTO DE INSTALACIÓN Y DESMONTAJE DE STANDS

Artigo 1º Âmbito de aplicação

As normas do presente Regulamento são aplicáveis às relações entre a Exponor-Feira Internacional do Porto e todas as entidades que estejam devidamente credenciadas para participarem na construção, montagem, decoração e desmontagem de stands nas Feiras e Exposições organizadas por aquela.

Artigo 2º Condição de admissão

São admitidas a praticar as actividades referidas no artigo anterior, todas as entidades contratadas pelos expositores que, declarando aceitar as regras do Regulamento Geral de Feiras e Exposições da Exponor e as constantes do presente Regulamento, estejam para tal credenciadas pela Exponor ou pela Organização.

Artigo 3º Carta de legitimação

Os trabalhos de construção, montagem, decoração e desmontagem só podem ter início depois de obtida carta de legitimação fornecida pela Organização da Feira ou Exposição, nos termos do disposto no Artigo 24º do Regulamento Geral.

Artigo 4º Horário dos trabalhos

1. O horário dos períodos de montagem e desmontagem dos stands será fixado e tornado público ou comunicado ao expositor e às empresas contratadas para os trabalhos no Aditamento ao Regulamento Geral de Feiras e Exposições.
2. As autorizações para trabalho extraordinário deverão ser solicitadas com 48 horas de antecedência e serão cobradas de acordo com a tabela de preços em vigor.

Artigo 5º Cartões de montagem/desmontagem

O pessoal encarregado da montagem/desmontagem dos stands deve estar munido dos respectivos cartões fornecidos pela Exponor ou pela Organização da Feira ou Exposição.

Artigo 6º Pagamento dos custos

Para compensação das despesas em matéria de segurança, limpeza, energia eléctrica e água durante os períodos de montagem/desmontagem das Feiras e Exposições, às entidades contratadas para o efeito, será cobrada pela Exponor uma taxa calculada em função da área do espaço do stand, fixada na tabela vigente à data da Feira ou Exposição.

Artigo 7º Incumprimento das normas regulamentares

No caso de a entidade que procede à construção, montagem, decoração e desmontagem do stand não cumprir qualquer das regras constantes do Regulamento Geral das Feiras e Exposições e deste Regulamento, poderá ser sancionada pela Organização com medidas que vão desde a simples advertência à aplicação de uma coima até ao impedimento de prosseguir o seu trabalho no recinto da Feira ou Exposição e ver retirada a credenciação de que tenha sido objecto.

(RIDSa.01)

Article 1 Scope

The present Rules are applicable to the relationship between Exponor-Porto International Fair and any organisation that is duly certified to build, assemble, decorate and dismantle stands at the Exhibitions organised by the former.

Article 2 Conditions for Admission

Any organisation hired by the exhibitors, who declares acceptance of Exponor's General Rules for Fairs and Exhibitions and the Rules herein described and who is accredited by Exponor and the Organisation, is hereby authorised to carry out the activities described in article 1.

Article 3 Letter of Authorisation

Any construction, assembly, decoration and dismantling work shall only begin after the letter of authorisation is obtained from the Exhibition Organisers, in accordance with Article 24 of the General Rules.

Article 4 Work Timetable

1. The timetable for stand assembly and dismantling work will be defined in the Amendment to the General Rules for Fairs and Exhibitions and made known publicly, and will be communicated to the exhibitor and any companies hired to perform the work.
2. Any requests for extra hours must be made 48 hours in advance and will be charged in accordance with the price list in force.

Article 5 Assembly/Dismantling Passes

Any personnel in charge of assembling/dismantling stands must have a pass supplied by Exponor or the Exhibition Organisers.

Article 6 Payment

In order to cover security, electricity and water expenses during assembly/dismantling times Exponor will charge contracted companies an amount calculated according to the stand area, which is determined on the price list in force on the date of the Exhibition.

Article 7 Non-compliance with the regulations

In the event of any company carrying out the construction, assembly, decoration and dismantling of a stand not complying with the rules laid down in the General Rules for Fairs and Exhibitions and in the present document, they may be subject to a sanction from the Organisation with measures that range from a simple warning to the application of a fine or imposition to stop working in the grounds of the Fair or Exhibition and the removal of the authorization received.

(RIDSb.01)

Artículo 1º Âmbito de aplicación

Las normas del presente Reglamento son aplicables a las relaciones entre Exponor-Feira Internacional de Porto y todas las entidades que estén debidamente acreditadas para participar en la construcción, montaje, decoración y desmontaje de stands en las Ferias y Exposiciones organizadas por aquella.

Artículo 2º Condición de admisión

Son admitidas para realizar las actividades mencionadas en el artículo anterior, todas las entidades contratadas por los expositores que, habiendo declarado aceptar las normas del Reglamento General de Ferias y Exposiciones de Exponor y las que constan en el presente Reglamento, estén acreditadas para tal por Exponor o por la Organización.

Artículo 3º Carta de legitimación

Los trabajos de construcción, montaje, decoración y desmontaje sólo pueden dar comienzo tras haber obtenido la carta de legitimación proporcionada por la Organización de la Feria o Exposición, en los términos de lo dispuesto en el Artículo 24º del Reglamento General.

Artículo 4º Horario de los trabajos

1. El horario de los periodos de montaje y desmontaje de los stands será fijado y hecho público o comunicado al expositor y a las empresas contratadas para los trabajos en el Anexo al Reglamento General de Ferias y Exposiciones.
2. Las autorizaciones para realizar trabajos extraordinarios deberán ser solicitadas con 48 horas de antelación y se cobrarán de acuerdo con la tabla de precios vigente.

Artículo 5º Tarjetas de montaje/desmontaje

El personal encargado del montaje/desmontaje de los stands debe estar provisto de las respectivas tarjetas proporcionadas por Exponor o por la Organización de la Feria o Exposición.

Artículo 6º Pago de los costes

Para compensar los gastos en materia de seguridad, limpieza, energía eléctrica y agua durante los periodos de montaje/desmontaje de las Ferias y Exposiciones, Exponor cobrará a las entidades contratadas para tal efecto una tasa calculada en función del área del espacio del stand, que será fijada según la tabla de precios vigente en la fecha de la Feria o Exposición.

Artículo 7º Incumplimiento de las normas reglamentarias

En caso de que la entidad que procede a la construcción, montaje, decoración y desmontaje del stand incumpla alguna de las normas que constan en el Reglamento General de Ferias y Exposiciones y en este Reglamento, podrá ser sancionada por la Organización con medidas que van desde la simple advertencia, a la aplicación de una multa, hasta la prohibición de continuar con su trabajo en el recinto de la Feria o Exposición y retirada de la acreditación de la que haya sido objeto.

(RIDSc.01)